



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 049/26.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESPONSÁVEL:	SILVIA PRADE VUADEN
TELEFONE:	(51) 98050-6701
E-MAIL:	social@rocasales.rs.gov.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 01.1 - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** em atendimento ao disposto no art. 18, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
- 01.2 - A Contratação em tela está prevista no **item 082 do Plano de Contratações Anual**.
- 01.3 - A elaboração deste instrumento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:
- 01.3.1 - Assegurar a viabilidade técnica da contratação.
- 01.3.2 - Embasar o **Termo de Referência** que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

02 - DO OBJETO:

- 02.1 – É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, equipamentos e utensílios destinados à estruturação das novas salas disponibilizadas para o Conselho Tutelar do Município de Roca Sales e para a Associação das Mães das Crianças Autistas e Demais Síndromes do Município de Roca Sales, RS, de acordo com as descrições que seguem:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02.1.1 -	01	BALCÃO: com 02 portas, com 04 prateleiras confeccionado em MDP de 15 mm, com acabamento em pintura UV fosca, contendo 02 portas de bater em MDP DE 15mm, 04 prateleiras internas, dobradiças metálicas e puxadores de plástico. Possui 04 pés/sapatas em plástico com regulagem de altura. Dimensões aproximadas: 200 cm de altura x 65 cm de largura x 51,5 cm de profundidade.	660,00	660,00
02.1.2 -	01	BALCÃO: 120 cm, em MDP, acabamento pintura UV fosca, com 03 portas, 01 gaveta, 01 prateleira, corrediças e dobradiças metálicas, 05 pés com regulagem de altura, espaço para pia de 120 x 52,5 cm.	440,00	440,00
02.1.3 -	01	BALCÃO: com aproximadamente 80 cm de largura, confeccionado em MDP, com acabamento em pintura UV,		



		contendo 02 portas de bater, 01 prateleira interna, dobradiças e puxadores de plástico. Possui pés com aproximadamente 17 cm de altura, acompanha tampo, dimensões aproximadas: 90 cm de altura x 80 cm de largura x 52,50 cm de profundidade. Capacidade de carga mínima de 15 kg.	366,00	366,00
02.1.4 -	01	MESA: medida do Tampo (L X C X E) Mesa de centro retangular em MDP 15 mm, acabamento em pintura UV fosca, dimensões aproximadas de 70 x 45 x 40 cm, capacidade mínima de 10 kg.	124,00	124,00
02.1.5 -	01	MESINHA: Mesa lateral formato redondo, confeccionada em painel de partículas de média densidade (MDP), com acabamento em pintura UV, com pés em madeira, proporcionando estabilidade e resistência. Dimensões aproximadas: 47 cm de largura x 46,5 cm de altura.	165,00	165,00
02.1.6 -	01	ESTANTE: com 05 prateleiras, confeccionada em material resistente, com acabamento escovado. Dimensões aproximadas: 180 cm de altura x 60 cm de largura x 30 cm de profundidade	460,00	460,00
02.1.7 -	05	CADEIRAS ESCRITÓRIO PRESIDENTE: giratória, estofada, revestida em courino, com regulagem de altura e base com rodízios.	794,00	3.970,00
02.1.8 -	10	CADEIRAS ESCRITÓRIO: fixa secretária estofada em courino. Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 120 Kg.	230,00	2.300,00
02.1.9 -	01	FORNO MICROONDAS: com capacidade mínima de 32 litros, potência mínima de 1.400 W, painel de controle eletrônico, timer, diferentes níveis de potência, função descongelamento, prato giratório e demais acessórios necessários ao funcionamento.	715,00	715,00
02.1.10 -	04	ESCRIVANINHAS: em MDP 30 mm, acabamento BP, pés/base metálicos com pintura epóxi e sapatas niveladoras. Dimensões aproximadas: 123 x 60 x 75 cm. Capacidade mínima: 30 Kg distribuídos.	560,00	2.240,00
02.1.11 -	02	ARQUIVOS: para escritório, confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, com 04 gavetas para pasta suspensa, dotadas		



		de corrediças metálicas e fechamento com chave. Acabamento em pintura UV ou revestimento BP, dimensões aproximadas: 136 cm de altura x 47 cm de largura x 48 cm de profundidade.	1.040,00	2.080,00
02.1.12 -	01	MESA DE REUNIÃO: para escritório, com tampo confeccionado em MDP, revestimento em BP e acabamento fosco, equipada com passa-fios. Possui 04 pés fixos em metal, com sapatas e regulagem de altura. Dimensões aproximadas de 220 cm de largura x 91 cm de profundidade x 77 cm de altura. Capacidade mínima de suporte de 50 kg.	1.485,00	1.485,00
02.1.13 -	03	GAVETEIROS: para escritório, confeccionado em MDP, com 03 gavetas, corrediças metálicas, fechamento com chave, puxadores em polipropileno, com rodízios para movimentação. Acabamento em pintura resistente, com dimensões aproximadas de 70 cm de altura x 47 cm de largura x 48 cm de profundidade.	720,00	2.160,00
TOTAL			R\$ 17.165,00	

- 02.2 – A empresa deverá possuir os equipamentos, devendo realizar a entrega no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data da emissão do empenho.
- 02.3 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada junto **a sede do Conselho Tutelar do Município de Roca Sales e à Associação das Mães das Crianças Autistas e Demais Síndromes**, localizadas na Avenida General Daltro Filho, nº 818, salas nº 303 e 304, Bairro Centro, cidade de Roca Sales de segunda à sexta-feira, no horário **das 07.30 às 11.30 horas e das 13.30 às 17:00 horas**.
- 02.4 – A CONTRATADA oferece garantia de 12 (doze) meses para o objeto, a contar da data de entrega do mesmo, contra defeito de fabricação.
- 02.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega do objeto quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, objeto este instrumento.

03 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 03.1 – Sabemos que o Município de Roca Sales realizou a locação de dois novos espaços para a instalação do Conselho Tutelar e realização do Projeto “Horizonte do Amanhã” do CMDCA, através da Associação das Mães das Crianças Autistas e Demais Síndromes do Município de Roca Sales, conforme contrato 058/26 firmado com a empresa L.F. Kummer & Cia Ltda.

- 03.2 – A aquisição dos móveis, equipamentos e utensílios justifica-se pela necessidade de estruturação dos novos espaços físicos destinados ao atendimento e desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar que é um instrumento de garantia e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, sendo essencial para



a construção de uma sociedade mais justa e segura para todos e das atividades da Associação das Mães das Crianças Autistas e Demais Síndromes.

- 03.3 – No caso do Conselho Tutelar a aquisição contribuirá para a organização do espaço destinado aos atendimentos de crianças, adolescentes e suas famílias, bem como para a realização de registros, reuniões, encaminhamentos e demais atividades relacionadas às atribuições do órgão na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A estruturação do espaço também permitirá melhores condições de privacidade, organização e acolhimento, especialmente considerando a natureza dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar.
- 03.4 – Para a Associação das Mães das Crianças Autistas e Demais Síndromes, os móveis e equipamentos possibilita a organização de um espaço adequado para acolhimento das famílias, realização de reuniões, orientações, atividades e ações voltadas às crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista e demais síndromes. A disponibilização de um espaço estruturado contribuirá para o fortalecimento do apoio às famílias e das ações desenvolvidas em articulação com a rede de proteção.
- 03.5 – Dessa forma a aquisição representa investimento na qualificação dos espaços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo para a promoção, proteção e garantia de seus direitos.
- 03.6 - Foi verificado que não existe contratação vigente para aquisição do objeto constante neste instrumento.

04 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

- 04.1 - A contratação pretendida está prevista no **item 082** do Plano de Contratações Anual do Município de Roca Sales, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.
- 04.2 - A contratação também está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria do presente exercício.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Natureza do objeto: bens comuns.

- 05.1.1 - Não haverá necessidade de vistoria prévia.
- 05.1.2 - Não será exigido demonstração dos serviços.
- 05.1.3 – Não será exigido garantia para execução do objeto.

05.2 - Regime de execução: compra por escopo.

05.3 - Modalidade de Licitação/Contratação Direta: O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, **sendo que em razão do preço**, pode ser contratado de forma direta através de **Dispensa de Licitação** com fundamento no **inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**.

05.4 - Critério de julgamento: Não se aplica em razão de que a contratação será efetivada de forma direta.

05.5 - Dos Prazos: A empresa fica dispensada de firmar contrato com o Município para fins de entrega do objeto em decorrência da compra estar sendo realizada com entrega imediata e integral do objeto, conforme dispõe o inc. I do art. 95, da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores.



05.5.1 - Prazo para entrega: a empresa deverá possuir os equipamentos em disponibilidade para entrega imediata, devendo realizar a entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

06 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 06.1 - As quantidades necessárias estão definidas no **item 02** que trata do objeto.
- 06.2 - O quantitativo estimado leva em conta a demanda do município, bem como sua disponibilidade orçamentária, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda.
- 06.3 - Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que a Administração tem a liberdade de adquirir os produtos de conformidade com suas necessidades e demandas.
- 06.4 - Pontue-se que os quantitativos estimados nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública.

07 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 07.1 - Conforme pesquisa de mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na área de fornecimento de mesas de pebolim.
- 07.2 - Neste sentido, informamos potenciais fornecedores, como segue:
 - 07.2.1 – La Rosa Méveis e Eletrodomésticos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.588.951/0001-72.
 - 07.2.2 – Benoit Roca Sales, inscrita no CNPJ sob nº 87.296.026/0072-09.
 - 07.2.3 – Zanchetti Spessatto & Cia Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 94.492.964/0002-29.
- 07.3 - Tais referências foram obtidas por meio de:
 - 07.3.1 - Pesquisa junto a fornecedores, conforme documentação em anexo, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, que “regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Roca Sales”.

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 08.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 17.165,00** (dezesete mil, cento e sessenta e cinco reais) pela realização do objeto, conforme documentos em anexo.
- 08.2 - Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados os seguintes parâmetros:
 - 08.2.1 – Elaboração de pesquisa de preços através de 03 (três) orçamentos conforme cópia em anexo.

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 09.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e revela-se a mais adequada para a necessidade.
- 09.2 - A solução integral visando a contratação deve observar ainda às seguintes ações:
 - 09.2.1 - Elaboração de Termo de Referência (TR);
 - 09.2.2 - Processamento através de contratação direta;
 - 09.2.3 - Finalizar a contratação;



- 09.3 - Poderá participar do processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências da contratação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 10.2 - Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 10.3 - Nesse sentido, o objeto que se pretende contratar não deve ser parcelado, pois:
- 10.3.1 - Apesar de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução;
- 10.3.2 - Um número maior de contratos pode implicar em maior dificuldade para fiscalizar;
- 10.3.3 - Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada categoria seria pequeno e pouco atraente para o mercado;
- 10.3.4 - Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em vários itens.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1 - Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, evitando contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 11.2 - A contratação decorrente do processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.
- 11.3 - Quanto à eficiência pretende-se assegurar o fornecimento de produtos e prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, mediante o uso racional dos recursos financeiros.
- 11.4 - Atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível, relacionado à prestação dos serviços e compra e recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que a contratação seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.
- 11.5 - Atingir o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1 - Através de atos do Chefe do Executivo estão designados:
- 12.1.1 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta na **Portaria nº 410/23**, para os fins do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º e 7º do Decreto Municipal nº 2.816/23.
- 12.1.2 - O Gestor do Contrato, mediante a **Portaria nº 411/23**, para os fins do disposto no art. 92, inc. XVIII da **Lei Federal nº 14.133** e art. 11 do **Decreto Municipal nº 2.816/23**;



12.2 - Para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

12.2.1 - Elaboração de Termo de Referência;

12.2.2 - Elaboração de processo de contratação direta;

12.2.3 - Encaminhamento do processo para análise jurídica;

12.2.4 - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, QUANDO FOR O CASO, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

12.2.5 - Autorização do Chefe do Poder Executivo;

12.2.6 - Realização de empenho;

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1 - Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação e/ou afinidade com o objeto a ser contratado.

13.2 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13.3 - Os bens e serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, **não se verifica impactos ambientais relevantes**, sendo necessário tão somente que o contratado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14.2 - Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15 - DA ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 - FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não realização da Licitação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo Gestor.	Secretaria da Fazenda.	Até o início do procedimento licitatório.
15.2 - FALTA DE LICITANTES INTERESSADOS:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação.	Atraso das atividades que dependem da contratação.	Elaboração do Termo de Referência com requisitos da contratação eficientes.	Secretaria Demandante.	Durante os procedimentos Licitatórios.



15.3 - DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Evitar contratações com valores inexequíveis e necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação.	Setor de Licitações e Contratos.	Durante o procedimento licitatório. Constante.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- 16.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 02 de outubro de 2026.

SILVIA PRADE VUADEN

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação
Matrícula nº 2510
Portaria nº 078/25